



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano VI • Nº 937 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

01

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1.931/2020-DE 04 DE JUNHO DE 2020

“HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR(A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista a necessidade de homologar o estágio probatório do(a) servidor(a) informado(a) abaixo, por já ter concluído 03 (três) de efetivo exercício de cargo público, conforme determina o art. 20, §1º, da Lei Municipal nº 006/2000 e o Parecer da Comissão Setorial de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 1.613/2019, de 15 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º. HOMOLOGAR, para todos os efeitos legais, o Estágio Probatório da Servidora Municipal, **Andréia Lopes Barros Silveira**, matrícula funcional nº. **3114**, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **01/06/2020**, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

LIRES TERESA FERNEDA
Prefeita Municipal de Guarai

RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de junho do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

DECRETO Nº 1.488/2020-DE 21 DE MAIO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAI – CMDCA, ESTABELECIDO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.252/2017, ALTERADO PELO DECRETO Nº. 1418/2019, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO que a Pandemia do Coronavírus atrasou o processo de composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarai – TO para o biênio 2019/2021;

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º. FICA prorrogado o prazo de validade do mandato dos membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarai - CMDCA**, estabelecido no Decreto Municipal nº 1.252/2017, de 08 de novembro de 2017, alterado pelo Decreto nº. 1.418/2019, até o dia **29 de maio de 2020**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 12/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 1.494/2020-DE 04 DE JUNHO DE 2020

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAI PARA O BIÊNIO 2019/2021, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o artigo 11, da Lei Municipal nº. 024/97;

D E C R E T A



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. 1º. Ficam nomeados, para o biênio 2019/2021, os membros que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARÁI**, com mandato a partir do dia 29/05/2020 até 18/08/2021, conforme descrição e representatividade abaixo:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Havilton José Rodrigues – Titular
Alessandra Elias dos Santos – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Maria da Paz Pinto de Sousa Barbosa – Titular
Edelves Maria Araújo dos Santos – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sandra Regina Delevatti - Titular
Maria Aparecida dos Santos Sobrinho – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

Valdemir Alves Aguiar – Titular
Erivan Bezerra Pereira - Suplente

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE**

Denise Maia de Sousa Carvalho - Titular
Analice Martins de Freitas Figueiredo - Suplente

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE

Maria Fé da Silva Barros - Titular
Terezinha Gomes de Sousa da Costa - Suplente

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA EMÍDIO FERREIRA

Emylle Stefane Borges de Sousa – Titular
Rogério Pereira de Sousa – Suplente

LOJA MAÇÔNICA MÁRIO BHERING Nº 8

Riavan Santana Barbosa - Titular
João Divino Pereira - Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 29 (vinte e nove) de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de junho do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo n.º 033.5.001/2020, Adesão ao Pregão Presencial n.º 055/2019.

Objeto: Contratação de para eventual aquisição de materiais de construção em geral, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Guaraí-TO.

Considerando que a Administração pode rever seus atos a qualquer momento, e, considerando ainda o disposto no artigo 49 da Lei de Licitações e Contratos que prevê a possibilidade de revogar os atos licitatórios por razões de interesse público;

Considerando as orientações do Tribunal de Contas, Ofício n.º 038/2020-RELT1, RESOLVO REVOGAR a presente adesão.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal de Guaraí - TO

